

## **LEI Nº 633 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.**

*Delimita o perímetro urbano da localidade denominada Recanto Maestro.*

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O perímetro urbano da localidade denominada Recanto Maestro, localizado em Vale Vêneto passa a ter a seguinte delimitação:

“Partindo do ponto nº 1, localizado junto ao pontilhão da Sanga das Pedras e deslocando-se no sentido LESTE-OESTE, a montante da Sanga das Pedras, e pelo seu eixo até atingir o vértice número 23, junto ao leito da estrada que corta a propriedade, e daí seguindo pelo eixo da estrada, no sentido SUDESTE, até atingir o vértice número 25, localizado na divisa das terras de Tonino Meneghetti e Sérgio Dall Piva; daí seguindo no sentido OESTE-LESTE pela divisa das terras de Tonino Meneghetti e Sérgio Dall Piva até atingir o ponto de divisa com as terras de Renato Arns; daí seguindo no sentido NORTE-SUL pela divisa das terras de Renato Arns e Sérgio Dall Piva, a uma distância de 300,00m; daí seguindo no sentido OESTE-LESTE pelas terras de Renato Arns, paralelo e distante 300,00m da divisa das terras de Tonino Meneghetti e Renato Arns até atingir o ponto da linha divisória dos municípios de São João do Polêsine e Restinga Sêca; daí seguindo por esta linha divisória entre os municípios de São João do Polêsine e Restinga Sêca, no sentido OESTE-LESTE, até atingir o vértice número 36; e daí seguindo por esta linha divisória entre os municípios de São João do Polêsine e Restinga Sêca, no sentido OESTE-LESTE, até atingir o vértice nº 4 do levantamento das terras da ONIOTAN DO BRASIL LTDA (área nº 2) e no sentido OESTE-LESTE, até atingir o vértice número 11, localizado na divisa das terras da Viúva Maria Brondani Beviláqua, com as terras da Firma ONIOTAN DO BRASIL LTDA, daí seguindo pela cerca divisória das terras da Firma ONIOTAN DO BRASIL LTDA e da Viúva Maria Brondani Beviláqua, no sentido NOROESTE, até atingir o vértice número 15, daí seguindo no sentido SUL-NORTE, até atingir a cerca divisória entre as terras de Ivo Luiz Barbieri Júnior e de Augustinho Righi, entre os

vértices 44 e 45, a uma distância de 167,20 m de estrada Sanga das Pedras, daí seguindo no sentido LESTE-OESTE, e pela divisa das terras de Ivo Luiz Barbieri Júnior e Augustinho Righi até atingir o eixo da estrada Sanga das Pedras; daí seguindo no sentido NORDESTE, face SUDESTE, e pela margem sudeste da Estrada Sanga das Pedras (sentido Recanto Maestro/Vale Vêneto), até atingir o ponto de encontro da Servidão instituída junto às terras da Oniotan do Brasil Ltda, Ivo Luiz Barbieri Júnior e Jacó Ruver; daí seguindo no sentido SUDESTE, face SUDOESTE, até atingir o ponto de encontro com as terras de Ivo Luiz Barbieri Júnior e Jacó Ruver; daí seguindo no sentido NORDESTE, face SUDESTE, e divisa com as terras de Ivo Luiz Barbieri Júnior e Jacó Ruver até atingir o ponto de divisa com as terras de Antônio Bortoluzzi; daí seguindo no sentido NOROESTE, face NORDESTE, e divisa com terras de Antônio Bortoluzzi, até chegar a margem NOROESTE da Estrada Sanga das Pedras; daí seguindo no sentido SUDOESTE, face NOROESTE da Estrada Sanga das Pedras (sentido Vale Vêneto / Recanto Maestro), no sentido SUDOESTE, até atingir o ponto número 1, junto ao pontilhão da Sanga das Pedras, (ponto de partida), conforme mapa anexo.”

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do proprietário, a infra-estrutura da ampliação do perímetro urbano numa área de 388.873,658 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as leis municipais nºs 214/98, 342/02, 446/04 e 452/05.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 14 dias do mês de setembro de 2010.

**DENISE PREDEBON MILANESI**  
*Prefeita Municipal*

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 14.09.2010**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**